

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 025/2024/SECID

Súmula: Suspende o prazo da Resolução nº 017/2024-SECID, referente à Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021,

Considerando a Resolução nº 001/2024-SECID, que designou servidores para compor a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR; Considerando a Resolução nº 017/2024-SECID, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão PAAR, instaurada pela Resolução nº 001/2024-SECID por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.433.512-5;

RESOLVE,

Art. 1º Suspende o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades- PAAR até o término da perícia necessária para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysal
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

52419/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 36/2024/AMEP

EMENTA: Altera a Portaria nº 29/2023 para indicação de servidor para atuar como Agente de Contratação substituto.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.358.099-1

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso II ao Art. 1º da Portaria 29, de 24 de maio de 2023, com a seguinte redação:

II. **Jaqueline Nunes Ferreira**, RG nº 9.356.959-8, para atuar como Agente de Contratação substituto.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 09 de maio de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor Presidente da Amep

52369/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO

1º RETIFICAÇÃO EG Nº 06/2024

PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 06/2024, torna pública a referida retificação, que alteram os itens 5, 9 e do Anexo 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Onde se lê:

O projeto tem prazo de execução pedagógica de trinta e seis meses, sendo que o cronograma de execução do Projeto deve prever que o prazo para execução financeira encerra obrigatoriamente até 31/12/2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução financeira, em 31/12/2024, o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta.

Leia-se:

O projeto tem prazo de execução pedagógica de trinta e seis meses, sendo que o cronograma de execução do Projeto deve prever que o prazo para execução financeira encerra obrigatoriamente até a data definida pela Secretaria de Fazenda, SEFA, para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução financeira o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta dos aspectos financeiros.

2. DO ITEM 9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Onde se lê:

Data-limite para apresentação dos projetos (protocolo)

31 de maio de 2024

Leia-se:

Data limite para apresentação dos projetos (enviar pelo sistema CEP/UEF)

30 de junho de 2024 (23h59m)

3. DO ANEXO 1. COMPROMETIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO

Onde se lê:

(*) Indicadores para o cumprimento do Programa 34 – Universidade e sociedade, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual do Estado do Paraná.

Leia-se:

(*) Indicadores para o cumprimento do Programa 34 – Universidade e sociedade, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual do Estado do Paraná. Os indicadores não devem ser utilizados para avaliação de mérito para implantação do projeto. Serão utilizadas somente para avaliação da metodologia adotada em relação a performance do curso.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 06/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, PR 14 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

52144/2024